



## Portaria 01/2020

**Institui o Programa de Bolsa de Bolsa Proers Enem de até 100% aos alunos dos Campi informados nesta Circular/Portaria; oferece mais uma forma e oportunidade para ingressar no ensino superior presencial**

O Prof. Fábio Gomes de Araújo, Pró Reitor Administrativo do Centro Universitário Amparense – UNIFIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

### CONSIDERANDO:

O início de novo ano letivo, estabelece, para o ensino presencial, mais uma modalidade de bolsas de estudos para o ano de 2020,

### DETERMINA-SE:

**Art. 1º.** O Grupo UNISEPE Educacional criou o **Programa de Bolsa Proers Enem**, ampliando seus Programas de Incentivo aos Estudantes que prestaram o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) no ano de **2019**.

**Art. 2º.** O **Programa de Bolsa Proers Enem**, tem como objetivo conceder até 100% (cem por cento) das mensalidades dos alunos respeitando sua pontuação, o cálculo utilizará a média entre as 5 notas obtidas no ENEM conforme segue:

#### Condição de Benefício:

Média Enem	Percentual de Benefício
451 A 550	20%
551 a 650	30%
651 a 750	40%
751 a 850	60%
851 a 900	80%
Acima de 900	100%

**Art. 3º.** Será exigido comprovante que oficialize a média aferida no requerimento do benefício na Instituição de contratação.

**Art. 4º.** O período de inscrição dar-se-á iniciando em **janeiro/2020 até fevereiro/2020**.

**Art. 5º.** Somente alunos(as) ingressantes no ano semestre de 2020-1 poderão requerer o Benefício.

**§ Único** – A quantidade de benefícios, será limitada a **3 (três)** bolsas por curso, sendo contemplados os primeiros ingressantes matriculados.

**Art. 6º.** O beneficiário(a) que perder o vínculo como aluno(a) por qualquer motivo, terá seu benefício cancelado de imediato não permitindo ser reingressado no programa posteriormente.

**Art. 7º.** O beneficiário(a) deverá manter aproveitamento acadêmico para manter a renovação de seu benefício durante o curso.

**Art. 8º.** Os alunos que se utilizarem do **Programa de Bolsa Proers Enem**, em conformidade com esta Circular/Portaria, não poderão acumular outros tipos de benefícios e/ou financiamentos.

**§ Único** - Caso o aluno(a) seja beneficiado por outro benefício/financiamento, poderá optar qual benefício será mantido não permitindo acumular com este programa.

**Art. 9º.** O Contrato para utilização e formalização do Programa seguirá as regras do PROERS (Programa Extensionista de Responsabilidade Social).



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA  
Rod. "João Beira" – SP 95 – KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo – SP  
(19) 3907-9870 – e-mail: [unifia@unifia.edu.br](mailto:unifia@unifia.edu.br) – site: [www.unifia.edu.br](http://www.unifia.edu.br)

**unisepe**<sup>®</sup>  
EDUCACIONAL

Publique-se.  
Registre-se.  
Arquive-se.

Amparo (SP), 03 de fevereiro de 2020.

Fábio Gomes de Araújo  
Pró - Reitor Administrativo